

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1/16

26

Janeiro

6

ALVARÁ DE LICENÇAEXERCÍCIO DE 1916

O Capitão Arthur Guedes, prefeito deste município de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe requereu o cidadão José Francisco Machado Sidney, concede licença ao mesmo para estabelecer nesta cidade á Rua 15 do Novembro um armazém de secos e molhados em terceira classe, pagando o imposto consignado na letra A, nº 17, tabella 6 da lei nº 42 de 16 de Outubro de 1912.

Eu, Luiz Jacintho de Medeiros secretario da Camara que o escrevi dactylographicamente.

(Sobre seis mil reis em estampilhas estaduais)

Arthur Guedes

Prefeito Municipal"

Sociedade Anonima Commercial e Bancaria Leonidas Moreira
Cidade São Paulo, Brasil.

Entrado em 7/2/916

Lo: 1º Pº 33, nº 17/1916

Medeiros

CAIXA POSTAL 174.

TELEGRAMMAS: LEONIDAS.

Cod. "A B C. 5th Ed"

São Paulo, 5 de Fevereiro de 1916

Memorandum

J.L. Illmo. Snr. Prefeito Municipal

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Com a devida venia, vimos lembrar a V.S. o vencimento do proximo coupon de juros e sorteio, das letras do emprestimo dessa Municipalidade, que se verifica em 15 do corrente mez.

Com elevada estima, nos subscrevemos

De V. S.

Ans. Atts.

Antonio C. Jacques

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

em 14 de Fevereiro de 1916



N.

Depois despachados em 22/2/16

Entrado em 15/2/16

P. 17. P. 12, m. 8.

Maurício

Senhores Presidente e Membros da Câmara Municipal

o Sr. Engenheiro Fiscal de obras, para
dar seu parecer.
S. José, 15 de Fevereiro de 1916
Jau Mantum Ferreira.

De ordem do Sr. Caritão Prefeito Municipal, tenho a honra de transmitir à esta illustre corporação o incluso officio e mais detalhes relativamente a fixação do ponto onde deverá ser localizado o reservatório de agua desta cidade contractado com o engenheiro Maurício Forte.

Saude e Fraternidade

Luiz Jacintho de Medeiros

Secretario da Câmara

Informo em separado, o amessado, a estes papéis
Caucho, 16 Fev 20/16
Maurício

Item.

Papéis despendidos em passivo

Entrado em 25/4/1916

L.º 1.º F.º 13 v, n.º 28/1916

Mulheres

VERSO

Illmos. Srs. Presidente e Membros da Camara Municipal desta cidade de São José dos Campos.

*Commissão de Fazenda e Contas.
Café 25 de Abril de 1916.
José Clemente Ferreira.*

Commissão de Fazenda

e Contas.

Entrado em 26/4/1916

L.º 1.º F.º 7 v, n.º 13/16.

A Companhia Força e Luz São José, sendo credora da municipalidade até o dia 31 de Dezembro do anno proximo findo da quantia de QUARENTA E OITO CONTOS DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REIS (48:266\$367) como consta da conta enviada á prefeitura municipal, vem pedir a V.V.S.S. providencias de modo a ser saldado esse debito, visto como a Companhia tem grandes compromissos a solver e não pode dilatar esse recebimento por tempo indefinido. No entanto, para que não se allegue ^{falta de} boa vontade por parte da Companhia Força e Luz, no tocante a entrar numa composição que permita a municipalidade attender ao seu pedido, a Companhia propõe-se a receber uma letra de valor de dez contos de reis pelo prazo de noventa dias, com juros de 12% ao anno, e o restante receberá numa letra cambial pelo prazo de um anno, aos mesmos juros. Desta forma se terá liquidado o debito que avulta de anno para anno, visto como as entradas em conta são insignificantes e inferiores ao augmento do debito.

A Companhia Força e Luz espera da bondade dessa Camara que não se demorará em dar uma solução ao presente pedido pelo que anticipa sinceros agradecimentos.

São José dos Campos, 31 de Março de 1916

Pela Companhia Força e Luz São José

M. A. S. M. S.